



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 024/2025

Tipo: **Menor Preço**

Modo: **Aberto**

Forma de Fornecimento: **Integral**

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de informática, audiovisual e sistema de som destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Jaguariaíva – PR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **aquisição e instalação de equipamentos de informática, audiovisual, acessórios e sistema de som**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** e do **Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**.

1.2. A forma de fornecimento será **integral**, englobando todos os materiais e serviços necessários à entrega, instalação e pleno funcionamento do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Pregão Eletrônico rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Decreto Municipal correspondente e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1. Poderão participar empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam regularmente cadastradas e habilitadas no **SICAF** ou apresentem a documentação exigida.

3.2. É **vedada a subcontratação** do objeto licitado.

3.3. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com o Poder Público.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A sessão pública será realizada de forma **eletrônica**, no portal **Compras.gov.br**, na data e hora indicadas no aviso de licitação.

4.2. O julgamento será realizado pelo **critério de menor preço por item**, exceto nos casos de **interdependência técnica entre equipamentos**, conforme justificativa constante do processo administrativo, agrupados por lote neste processo.

Assim, ficam definidos os seguintes **lotes funcionais**:

- **Lote 1:** Itens 2 e 3 – Câmeras PTZ 4K e Mesa Controladora Joystick (Sistema de Câmeras);
- **Lote 2:** Itens 5 e 7 – Microfones de Mesa Sem Fio e Carregadores (Sistema de Microfones);
- **Os demais itens serão julgados individualmente por menor preço unitário.**

4.3. O julgamento observará a conformidade técnica das propostas com o Termo de Referência, sendo desclassificadas as que não atendam às especificações mínimas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- Os itens abaixo relacionados estão no Termo de Referência, anexo I, onde o detalhamento e quantitativo constam no mesmo documento.

Item	Tipo	Nome do Item	Preço Total (R\$)
1	Item	Caixa de Som Ativa	R\$ 26.720,00
4	Item	Microfone Profissional Sem Fio com Mesa Receptora	R\$ 1.500,00
6	Item	Cabo para Microfone XLR Balanceado (2m)	R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	Item	Notebook	R\$ 43.500,00
9	Item	Mouse sem Fio	R\$ 1.500,00
10	Item	Switch Gigabit	R\$ 750,00
11	Item	Switch Gigabit 16 Portas	R\$ 900,00
12	Item	HDMI Splitter	R\$ 140,00
13	Item	Transmissor HDMI sem Fio	R\$ 1.200,00
14	Item	Caixa de Cabo de Rede Cat 6	R\$ 1.600,00
15	Item	Suporte de Parede para Caixa de Som	R\$ 580,00
16	Item	Cabo Áudio Balanceado Estéreo	R\$ 550,00
17	Item	Conector XLR Macho	R\$ 214,96
18	Item	Conector XLR Fêmea	R\$ 214,96
19	Item	Painel de LED	R\$ 58.395,00
2*	LOTE	Câmera PTZ 4K	R\$ 43.200,00
3*	Câmeras	Mesa Controladora Joystick para Câmera PTZ	R\$ 6.050,00
*Agrupados por interdependência			Total do lote: R\$ 49.250,00
5*	LOTE	Microfone de Mesa Sem Fio Gooseneck	R\$ 21.600,00
7*	Microfones	Carregador com Cabo para Microfones	R\$ 2.880,00
*Agrupados por interdependência			Total do lote: R\$ 24.480,00
			SOMA R\$ 212.994,92

- Valor estimado total: **R\$ 212.994,92** (Duzentos e doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), obtido por meio de pesquisa de preços pela coleta de orçamentos junto a diversos fornecedores.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

6.1. O prazo de entrega e instalação será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Todos os equipamentos deverão ser **novos, originais de fábrica**, com **garantia mínima de 12 (doze) meses** e assistência técnica autorizada no Brasil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo dos bens e serviços, desde que totalmente instalados e em funcionamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mediante apresentação da Nota Fiscal, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.2. Fica vedado o pagamento parcial antes da instalação completa.

7.3. Todos os custos e despesas já estão inclusos no preço final, não sendo permitida a cobrança extra de qualquer tipo.

7.4. O pagamento será feito mediante **depósito, transferência, PIX ou boleto bancário vinculado ao CNPJ do vencedor** do item entregue, com as retenções tributárias legais (se for o caso).

8. DA HABILITAÇÃO

Documentação conforme arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo e alterações;
 - a) No caso de empresário individual, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Regularidade fiscal e trabalhista:** certidões da RFB/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e fazendas estadual e municipal;
- **Habilitação técnica:** atestado de fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de complexidade similar;
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - c) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - e) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - h) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Declarações legais:** inexistência de impedimentos e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (modelos em anexo)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.15 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

9.23 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

9.26 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

9.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.35 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.36 empresas brasileiras;
- 9.37 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.38 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.39 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.41 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.42 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.43 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.44 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.45 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo.
- 9.46 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento será objetivo e observará a **menor proposta por item ou por lote funcional**, conforme definido no item 4.2.
- 10.2. Serão desclassificadas propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Não atendam às especificações mínimas;
- Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao estimado.
- E que não atenderem as exigências do Edital.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será:

- **Provisório:** no ato da entrega, para conferência;
- **Definitivo:** em até **5 (cinco) dias úteis**, após verificação de conformidade.

11.2. Produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 10 dias, sem ônus adicional à Administração.

12. DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às sanções dos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente: advertência; multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado em caso de atraso injustificado na execução contratual; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado por **gestor e fiscal designados**, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão elaborados registros de acompanhamento e relatório final de execução.

14. COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Todas as comunicações, notificações e convocações relativas ao presente certame serão realizadas exclusivamente por meio do portal Compras.gov.br, com força de notificação oficial aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. DA SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE

A Administração poderá priorizar, sempre que possível, produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e origem responsável. É vedada qualquer prática que configure fraude, conluio ou manipulação de lances, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

16.2. Integram o presente edital:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
 - **Anexo II:** Estudo Técnico Preliminar (para consulta pública);
 - **Anexo III:** Minuta de Contrato.
 - **Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial
 - **Anexo V:** Declaração de Responsabilidade
 - **Anexo VI:** Declarações Unificadas
-

Jaguariaíva – PR, 14 de novembro de 2025.

Dimas Alberto Faria Corrêa

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva